



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**(Processo Administrativo n.º 022/2024**

**AQUISIÇÃO**

Torna-se público que o Município de Riacho de Santana, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Recebimento das Propostas: 17/06/2024 a 19/06/2024**

**Data dos lances: 20/06/2024**

**Link: <https://bllcompras.com>**

**Horário da Fase de Lances: 8h30min às 14h30min**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de manilhas de concreto para execução de drenagem em vias públicas na zona urbana e drenagem em estradas vicinais no interior do município e estacas de concreto armado para construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

| LOTE ÚNICO                                                     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |           |              |
|----------------------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| DESCRIÇÃO DOS ITENS                                            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |           |              |
| ITEM                                                           | MEDIDA | QUANT. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                               | V. UNIT.  | V. TOTAL     |
| 1                                                              | un     | 40     | MANILHAS DE 100 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 100 centímetro | R\$400,00 | R\$16.000,00 |
| 2                                                              | un     | 100    | MANILHAS DE 60 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 60 centímetro   | R\$200,00 | R\$20.000,00 |
| 3                                                              | un     | 420    | ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DE 2,5 M – espessura 10 x 10 cm furos 11                                                                                                                                                                   | R\$50,00  | R\$21.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |           |              |

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **[bllcompras.com](https://bllcompras.com)**

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Os pedidos de esclarecimentos, informações e providências do aviso de dispensa eletrônica poderão ser encaminhados até o dia **18 de junho de 2024**, pelo e-mail:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**licitacaopmrs@hotmail.com** ou pelo **chat** do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**

**2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de habilitação do anexo II até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico às declarações exigidas e preencher os ANEXOS III, IV, V e VI:

3.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A **partir das 8h30min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 A empresa vencedora deverá encaminhar via Plataforma BLL, a proposta realinhada com **desconto linear a todos os itens do lote, após concluída a fase de lances.**

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 A indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, configura-se erro no preenchimento da planilha passível de correção.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço.

6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, prorrogação e a vigência de contratação seguirá o estabelecido no Termo de Referência e o previsto na minuta do contrato anexos a este aviso.

7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                             | <b>Dotações</b>                                                                                                       | <b>Previsão de Despesas</b> | <b>Disponibilidade Orçamentária</b> |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos                                                     |                             |                                     |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas<br>2126 – Manutenção de Logradouros, Praças, Ruas e Jardins           |                             |                                     |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | <b>3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</b><br><b>4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações</b> |                             |                                     |

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Riacho de Santana, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o órgão demandante poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de referência

10.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

10.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração geral conjunta para habilitação

10.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de obediência

10.13.5 ANEXO V – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

10.13.6 ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

10.13.7 ANEXO VII – Modelo de proposta econômica padrão

10.13.8 ANEXO VIII – Modelo de proposta realinhada após fase de lances

10.13.9 ANEXO IX – Minuta de contrato

Riacho de Santana, 14 de junho de 2024.

---

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano

Decreto nº 36/2023



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei 14.133/21 – COMPRA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

**DO OBJETO**

1.2 Aquisição de manilhas de concreto para execução de drenagem em vias públicas na zona urbana e drenagem em estradas vicinais no interior do município e estacas de concreto armado para construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme as normas e condições estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO                                                     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |           |              |
|----------------------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| DESCRIÇÃO DOS ITENS                                            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |           |              |
| ITEM                                                           | MEDIDA | QUANT. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                               | V. UNIT.  | V. TOTAL     |
| 1                                                              | un     | 40     | MANILHAS DE 100 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 100 centímetro | R\$400,00 | R\$16.000,00 |
| 2                                                              | un     | 100    | MANILHAS DE 60 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 60 centímetro   | R\$200,00 | R\$20.000,00 |
| 3                                                              | un     | 420    | ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DE 2,5 M – espessura 10 x 10 cm furos 11                                                                                                                                                                   | R\$50,00  | R\$21.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |           |              |

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

1.7 O proponente, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1 As duas peças de concreto, manilhas e estacas de concreto, objeto deste processo, figuram neste momento uma necessidade em caráter de urgência e grande necessidade para o município de Riacho de Santana.

2.2 Em relação a aquisição das manilhas de concreto, o objetivo de sua aquisição centra-se na necessidade de realizar drenagens nas vias públicas, tanto na zona urbana, quanto nas estradas vicinais no interior do município, para o escoamento de águas pluviais e as redes de esgoto, conferindo segurança ao tráfego local de veículos e pedestres e das moradias ao entorno, com o intuito principal de reduzir os problemas causados nos períodos de fortes chuvas.

2.3 A administração pública tem feito investimentos na infraestrutura do corpo estradal em projetos de vias vicinais e o processo de drenagem situa-se como parte fundamental para garantir a segurança e a durabilidade da estrada. A drenagem é responsável por captar e escoar as águas pluviais que caem sobre a via, evitando o acúmulo de água na pista e a erosão do solo.

2.4 Para tanto, é imprescindível que se faça uma drenagem adequada para manter as estradas em boas condições de operação, uma vez que a água é responsável por acelerar a destruição dos pavimentos e taludes, danos comuns e significativos que ocorrem durante a época das chuvas.

2.5 Quanto a finalidade da aquisição de estacas de concreto armado, estas serão empregadas na construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal.

2.6 O objetivo é prevenir a entrada de animais terrestres e conter o acesso não autorizado, premeditado ou inadvertido, de pessoas e veículos.

2.7 A aquisição desses materiais, portanto, têm impacto na qualidade de vida dos munícipes que se beneficiarão com uma infraestrutura mais apropriada.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da lei nº 14.133/21)**

3.1 A contratação se dará por meio de Dispensa eletrônica nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21;

3.2 O critério de julgamento será menor preço;

3.3 A solução que atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa que detém habilitação no comércio de materiais de construção.

3.4 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

3.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.6 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

3.7 A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de materiais de construção, bem como capacidade técnica para identificar e fornecer materiais adequados para cada tipo do objeto;

3.8 A empresa deve ter estrutura e capacidade de atendimento para fornecer os materiais necessários de forma rápida e eficiente, atendendo às demandas da SEINFRA.

3.9 A empresa deve possuir as certificações e licenças necessárias para atuar no fornecimento de materiais de construção, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

3.15 A empresa devera responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.16 A empresa devera reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.17 A Contratada deve realizar a entrega do objeto conforme contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

### **Da subcontratação**

3.18 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

#### **4 MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

##### **Condições de Entrega**

4.1 O prazo de entrega dos bens é em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.

4.2 Os bens deverão ser entregues no local indicado na ordem de compras emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no horário das 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min;

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.6 Os materiais devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.

4.7 O transporte dos materiais deve ser feito com segurança, observando as normas de trânsito e utilizando veículos adequados e em boas condições de uso de acordo a Lei nº 9.611/98 - Lei dos Transportes Rodoviários de Cargas.

4.8 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Aviso de Dispensa e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta

4.9 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Aviso de Dispensa, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

4.10 Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem de materiais, equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados e impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa e do Consumidos);

4.12 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.13 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

#### **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

##### **5.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

### **5.2 Da Fiscalização técnica**

5.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **5.3 Da Fiscalização Administrativa**

5.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

5.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



#### **5.4 Gestor do Contrato**

5.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **6.2 Do pagamento**

6.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

#### **6.3 Do recebimento**

6.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

6.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

7.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada ou de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal, de Riacho de Santana.

### **Exigências de habilitação**

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.4 Habilitação Jurídica:**

7.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.4.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

7.4.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.5 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

7.5.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

**7.6 Qualificação Técnica**

7.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, quando for o caso;

7.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                             | <b>Dotações</b>                                                                                             | <b>Previsão de Despesas</b> | <b>Disponibilidade Orçamentária</b> |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos                                           |                             |                                     |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas<br>2126 – Manutenção de Logradouros, Praças, Ruas e Jardins |                             |                                     |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica<br>4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações     |                             |                                     |

Riacho de Santana, 23 de maio de 2024.

Antônio Luiz Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano

Decreto nº 36/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa

Assistente administrativo



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, serão os seguintes:

#### **1. Habilitação Jurídica:**

- 1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### **2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

#### **3. Qualificação Técnica:**

- 3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, quando for o caso;
- 3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico  
\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do  
representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da Dispensa Eletrônica.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, fornecerá os serviços objeto da referida Dispensa Eletrônica de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei: Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de 05 (cinco) dias, caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

---

Razão Social / CNPJ /  
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

|                           |
|---------------------------|
| <b>CARIMBO DA EMPRESA</b> |
|---------------------------|

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo de Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_\_, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ /  
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS  
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ N°: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias  
Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx  
Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxx  
Planilha com informações, conforme abaixo.

| LOTE ÚNICO          |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |
|---------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| DESCRIÇÃO DOS ITENS |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |
| ITEM                | MEDIDA | QUANT. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                               | V.<br>UNIT. | V.<br>TOTAL |
| 1                   | un     | 40     | MANILHAS DE 100 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 100 centímetro |             |             |
| 2                   | un     | 100    | MANILHAS DE 60 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 60 centímetro   |             |             |
| 3                   | un     | 420    | ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DE 2,5 M – espessura 10 x 10 cm furos 11                                                                                                                                                                   |             |             |
| VALOR GLOBAL:       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Aviso de Dispensa.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS  
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS  
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024**  
**DISPENSA Nº xxx/2024**  
**CONTRATO Nº xxx/2024**

Contrato visando a aquisição de manilhas e estacas de concreto armado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado da xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxxxx, Bairro xxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado da xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a aquisição de manilhas de concreto para execução de drenagem em vias públicas na zona urbana e drenagem em estradas vicinais no interior do município e estacas de concreto armado para construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme as normas e condições estabelecidas neste instrumento – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de manilhas de concreto para execução de drenagem em vias públicas na zona urbana e drenagem em estradas vicinais no interior do município e estacas de concreto armado para construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme as normas e condições estabelecidas neste instrumento.**

| LOTE ÚNICO          |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |          |          |
|---------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| DESCRIÇÃO DOS ITENS |        |        |                                                                                                                                                                                                                                       |          |          |
| ITEM                | MEDIDA | QUANT. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                               | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                   | un     | 40     | MANILHAS DE 100 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 100 centímetro |          |          |
| 2                   | un     | 100    | MANILHAS DE 60 CM – pré moldados de concreto, com encaixe                                                                                                                                                                             |          |          |



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

|                      |    |     |                                                                                                                                                                           |  |  |
|----------------------|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                      |    |     | macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 60 centímetro |  |  |
| 3                    | un | 420 | ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DE 2,5 M – espessura 10 x 10 cm furos 11                                                                                                       |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |    |     |                                                                                                                                                                           |  |  |

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência;

1.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. Proposta do Contratado;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por igual período, por interesse de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de compras.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Condições de Entrega

3.1 O prazo de entrega dos bens é em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.

3.2 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços sociais, no seguinte endereço: Localizada na BR- 430, Avenida Tiradentes, S/N, Zona Urbana, CEP: 46.470-000, tel.: (77)3457-2238 no horário das 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min;

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.6 Os materiais devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.

3.7 O transporte dos materiais deve ser feito com segurança, observando as normas de trânsito e utilizando veículos adequados e em boas condições de uso de acordo a Lei nº 9.611/98 - Lei dos Transportes Rodoviários de Cargas.

3.8 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Aviso de Dispensa e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta

3.9 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Aviso de Dispensa, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.10 Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem de materiais, equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados e impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

3.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa e do Consumidos);

3.12 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado

3.13 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

#### **4.1. Das rotinas de fiscalização contratual**

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xxx/2024 de xx de xxxxxx de 2024.

4.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

4.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **4.2. Dos requisitos gerais**

4.2.1. A empresa contratada para a execução do objeto deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias na execução do contrato, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas de boa qualidade.

4.2.2. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO**

### **6.1. Preço**

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6.1. Da aferição e medição**

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima as cláusulas contratuais.

### **6.2. Do recebimento**



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, contados da emissão do relatório de ordens de compras cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de toda a execução do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes.

6.2.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

6.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6.3 Forma de pagamento**

6.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Conta xxxx, Agência: xxxxx, Banco xxxxxxxxxx, no nome da empresa xxxxxxxx

### **6.4 Prazo de pagamento**

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **6.5 Condições de pagamento**

6.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## **7 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 22 de maio de 2024.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

11.6.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                             | <b>Dotações</b>                                                                                             | <b>Previsão de Despesas</b> | <b>Disponibilidade Orçamentária</b> |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos                                           |                             |                                     |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas<br>2126 – Manutenção de Logradouros, Praças, Ruas e Jardins |                             |                                     |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica<br>4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações     |                             |                                     |

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
Joao Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa.....  
CNPJ:.....  
Representante.....  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 007/2024, Processo Administrativo n.º 022/2024, conforme estabelece o inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de manilhas de concreto para execução de drenagem em vias públicas na zona urbana e drenagem em estradas vicinais no interior do município e estacas de concreto armado para construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

|                             | <b>Dotações</b>                                                                                             | <b>Previsão de Despesas</b> | <b>Disponibilidade Orçamentária</b> |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos                                           |                             |                                     |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas<br>2126 – Manutenção de Logradouros, Praças, Ruas e Jardins |                             |                                     |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica<br>4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações     |                             |                                     |

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme à lei orçamentária anual, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências legais e publicação da Dispensa Eletrônica, nos termos do Parágrafo único, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 14 de junho de 2024

---

**João Vitor Martins Laranjeira**  
Prefeito Municipal